ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE MARÇO DE 2018

# TERMO DE CONVÊNIO Nº. , QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEU *CAMPUS* E A INSTITUIÇÃO DE

**\_\_\_\_\_\_\_,**

**ENSINO \_.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na condição de concedente, por intermédio de seu ***Campus* OURO BRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº.10.626.896/0010- 63, com sede à Rua Afonso Sardinha Nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, CEP: 36.420.000, Estado Minas Gerais, ora identificado como ***CAMPUS* DO IFMG**, neste ato praticado pelo Diretor-Geral Professor Haroldo Lacerda de Brito, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade MG-5218601- SSP/MG e CPF nº 877940636-04, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**,

inscrita no CNPJ sob o nº. , sito à Avenida, nº.

, Bairro CEP , Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de agora em diante designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Reitor/Diretor-Geral , em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Orientação Normativa vigente, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Resoluções e Normas Internas das partes envolvidas, firmam o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

,

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a oferta pelo *CAMPUS* DO IFMG de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes matriculados e frequentes nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

* 1. **–** O Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
	2. **–** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
	3. **–** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
	4. **–** O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o *CAMPUS* DO IFMG.
	5. **-** Os candidatos ao estágio não obrigatório serão selecionados por meio de edital de processo seletivo e os candidatos ao estágio obrigatório através de edital de chamada pública. O *Campus*/Reitoria poderá recorrer aos serviços de agentes de integração para auxiliarem nesse processo.
	6. **-** A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo *CAMPUS* DO IFMG e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) horas semanais.
	7. **-** A duração do estágio será estabelecida pelo *CAMPUS* DO IFMG e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, limitada a permanência do estagiário por, no máximo, 2 (dois) anos, exceto para estudantes com deficiência.
	8. **–** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.
	9. - Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto ao *CAMPUS* DO IFMG quando toda a documentação estiver regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a assinatura de representantes do *CAMPUS* DO IFMG e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não serão reconhecidos.
	10. **-** Os Convenentes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente no país.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO *CAMPUS* DO IFMG

* 1. **-** Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;
	2. **–** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
	3. – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. Para orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo o mesmo nível de

formação do estagiário;

* 1. **–** Conceder ao estudante em estágio não obrigatório o pagamento de bolsa, bem como o auxílio-transporte;
	2. **-** Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
	3. **–** Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
	4. **-** Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa, o recesso deverá ser remunerado.
	5. – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
	6. **-** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
	7. **–** Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro deverá ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

* 1. **–** Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o *CAMPUS* DO IFMG, contendo um plano de atividades e indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
	2. **-** Avaliar as instalações do *CAMPUS* DO IFMG e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
	3. – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
	4. – Exigir do educando a apresentação semestral de relatório das atividades;
	5. – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
	6. – Comunicar ao *CAMPUS* DO IFMG, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura,

podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenentes notifique à outra, com antecedência de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das Cláusulas contratuais.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo *CAMPUS* DO IFMG e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO em forma de extrato, no sítio eletrônico e/ou no Boletim de Serviço.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

, Estado de Minas Gerais, de de 20

**IFMG – *campus* Ouro Branco**

(NOME DO REPRESENTANTE)

# INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Reitor/Diretor-Geral

Testemunhas:

CPF CPF

**Testemunhas:** Obs. As assinaturas não podem ficar separadas do texto do Convênio (como se apresenta nesta minuta)